

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 031-03/2015

Autoriza concessão de subvenção social à entidade hospitalar, autoriza a abertura de crédito suplementar e dá outras providências

Cesar Leandro Marmitt, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº ___/2015 e sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro, sob a forma de Subvenção Social, para a Sociedade Hospital São Gabriel Arcanjo, CNPJ 91154898/0001-08, no valor de R\$ 106.044,22 (cento e seis mil quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos), pagos em até dez parcelas.

Art. 2º O auxílio concedido destina-se ao ressarcimento pelo pagamento de indenização motivada por sentença condenatória em ação judicial onde o Município possui responsabilidade subsidiária.

Art. 3º A entidade beneficiada deverá providenciar a prestação de contas do recurso recebido em um prazo de 30 dias após a execução do objeto.

Parágrafo Único – A falta de entrega da prestação de contas no prazo referido no *caput* do presente artigo implicará na devolução dos valores recebidos, devidamente corrigidos pelo IGPM, acrescidos de juros de 1% ao mês, calculados desde o repasse até o seu efetivo pagamento, bem como inabilitará a entidade ao recebimento de quaisquer outros benefícios até a regularização de sua situação, inclusive das parcelas resultantes da presente Lei e eventualmente ainda não repassadas.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do Município, como segue:

Órgão: 09 – Secretaria da Saúde e Saneamento

Unidade: 01 – S. S. S.

10.302.0021.1043 – Subvenção ao Hospital São Gabriel Arcanjo

3.3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais (904) R\$106.044,22

Total: R\$ 106.044,22

Art. 5º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria de Estradas e Rodagem

Unidade: 01 – S E R

26.782.0008.1059 – Aquisição Rolo Compactador

3.4.4.9.0.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente R\$106.044,22

Total: R\$106.044,22

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Art. 6º A despesa decorrente da aplicação desta Lei será atendida pela dotação orçamentária:

Órgão: 09 – Secretaria da Saúde e Saneamento

Unidade: 01 – S. S. S.

10.302.0021.1043 – Subvenção ao Hospital São Gabriel Arcanjo

3.3.3.50.43.00.00.00 – Outras Instituições Privadas..... R\$106.044,22

Total: R\$106.044,22

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,


Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 6 de abril de 2015.



CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



Leandro Luis Johner
Secretário de Administração e Finanças

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 031-03/2015

REGIME DE URGÊNCIA

Senhor Presidente
Senhores(as) Vereadores(as)

Apresentamos o projeto de lei nº031-03/2015, por meio do qual se busca autorização legislativa para o repasse de R\$106.044,22 (cento e seis mil quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos) em favor do Hospital São Gabriel Arcanjo.

É de conhecimento público que a instituição enfrenta forte crise financeira e não possui recursos para o pagamento de indenizações trabalhistas.

Recentemente a direção da entidade foi citada para pagar o valor de indenização, cujo processo judicial já não permite mais recursos. Resta apenas pagar o valor que está sendo executado.

A reclamatória trabalhista foi ajuizada pela ex-servidora Noemi Dalla Vecchia Kruger, a qual atuou como enfermeira no período de 06/08/2007 até 01/12/2011.

Para evitar que bens do hospital sejam penhorados e, com isso seja comprometido o atendimento ao público, pretendemos passar de maneira parcelada o valor que corresponde à causa, descontadas as despesas com FGTS, perícias, INSS e custas judiciais.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação do projeto em tela no menor lapso de tempo possível.


CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal

ILMO. SR.
JOÃO PEDRO NONNENMACHER
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
CRUZEIRO DO SUL – RS